



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
*Administração 2009-2012*

LEI Nº 1.540, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Inclui Parágrafo Único no Artigo 2º da Lei nº 786 de 17 de maio de 2005.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

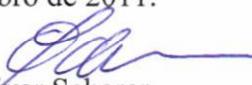
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Inclui Parágrafo Único no Artigo 2º da Lei nº 786 de 17 de maio de 2005.

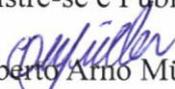
*Parágrafo Único. O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será o Prefeito.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 22 de setembro de 2011.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Norberto Arno Müller  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



## NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de SETEMBRO de 2011